



RESOLUÇÃO N.º 35/2022 - CONSEPE

Estabelece parâmetros para definição de novo curso e reedição de Curso de Especialização, complementando a Resolução 032/2021- Consepe/Uern que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós *graduação lato sensu* oferecidos pela Uern.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução 032/2021- Consepe/Uern que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Uern;

CONSIDERANDO a deliberação da 3ª Reunião Ordinária do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPGLS), que deliberou pelo encaminhamento de parâmetros acerca da criação de novos cursos e reedição, e a exclusão do tempo predefinido para cursos de reedição, complementando a Resolução 032/2021- Consepe/Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de definir parâmetros para definição de novo curso e reedição de curso de Especialização, otimizando os fluxos nos órgãos colegiados;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410103.000030/2022-65 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados novos cursos, proposta original que ainda não tenha sido aprovada por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, ou quando já aprovada, houver uma das seguintes modificações no projeto:

I -Mudança na denominação do Curso;

II -Alteração da carga horária superior a 20% do total previsto para os componentes curriculares;

III -Modificação no nome dos componentes curriculares e/ou em suas respectivas ementas superior a 20% destes.

Art 2º Os cursos de reedição não precisam de aprovação pelo Consepe, tendo como instância final de deliberação o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu - CPPGLS, e poderão ter as seguintes modificações em relação a primeira versão do curso:

I- Mudanças do corpo docente, coordenadores e de orientadores;

II- Alterações no cronograma do Curso;

III- Alterações na carga horária inferior a 20% do total previsto para os componentes curriculares;

IV- Modificação no nome dos componentes curriculares e/ou em suas respectivas ementas inferior a 20% destas;

V- Adequação da planilha financeira e do orçamento do Curso;

VI- Alterações no regimento;

VII- Alteração do número de vagas.

Parágrafo único: Após aprovação da primeira oferta do programa, não há prazo para o curso ser considerado como reedição, observando-se apenas as disposições do caput deste artigo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a alínea b, inciso X, do art. 7º, da Resolução nº 32/2021 - Consepe.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de março de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto

Vice-Presidente

Conselheiros:

Téc. Ismael Nobre Rabelo

Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega

Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof. Antônio Jânio Fernandes

Profa. Eliane Anselmo da Silva

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Disc. Estefane Maria Silva Oliveira

Disc. Fernanda Clara da Silva

Profa. Fernanda Marques de Queiroz

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

Prof. Franklin Roberto da Costa

Téc. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. José Anselmo de Carvalho Júnior

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa

Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Téc. Nestor Gomes Duarte

Profa. Rosa Maria Rodrigues Lopes

Prof. Thales Allyrio Araújo de M. Fernandes



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dantas de Medeiros Neto, Vice-presidente(a) do Conselho**, em 09/03/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13443631** e o código CRC **EDDDDD3E**.